



## Autógrafo de Lei Nº 173/2015

**“Revoga e altera dispositivo da Lei nº 690/2015, institui o calendário cultura e Artístico do Município de Lagoa da Confusão – Tocantins e dá outras Providências”.**

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Calendário Cultural e Artístico do Município de Lagoa da Confusão – Tocantins.

Parágrafo Único – As datas comemorativas alusivas ao Calendário Cultural que trata este artigo serão consideradas as datas que o povo comemora ao longo da existência do Município de Lagoa da Confusão, através das manifestações e costumes.

**Art. 2º** - Serão consideradas as seguintes manifestações Culturais, Religiosas e Artísticas, como festas populares do Município de Lagoa da Confusão.

**I – REVELLION** - É comemorado na passagem de ano do dia 31 de dezembro para o dia 01 de janeiro do ano seguinte. É tradição festejar com show de fogos de artifício, na orla da lagoa.

**II - FOLIA DE REIS** – Comemora-se no **mês de Janeiro**, como data comemorativa o dia 06 de Janeiro, tendo como referência a Bandeira do Divino Espírito Santo, cuja peregrinação passa por diversas localidades do município.

**III – ANIVERSÁRIO DA CIDADE** – No dia **20 de Fevereiro** comemora-se a fundação do Município de Lagoa da Confusão. Feriado Municipal.

**IV – CARNAVAL** – Feriado Nacional Brasileiro. O Poder Executivo promove esta festa popular, obedecendo ao calendário nacional.

**V – BAILE DAS ROSAS** – Um evento realizado no **2º domingo de maio**, especialmente para as mães de Lagoa da Confusão.

**VI – FESTA CULTURAL INDÍGENA** – As festas culturais indígenas são realizadas de acordo com os costumes de cada etnia, destacando-se os Festejos **HETOHOKI e ARUANÃ**.

**IX – BAILE DO ARROZ** – Celebrada em **Maio**, ao fim da colheita do arroz.

**X – FESTAS JUNINAS** – Comemorado no **Mês de Junho**, dentro do Calendário Nacional. É de costume promover festivais abertos para a comunidade em geral, realizando os Festivais de Quadrilha, dentre outras.

**XI – TEMPORADA DE PRAIA** – Durante o **Mês de Julho**. Nesta época do ano a cidade é muito frequentada por turistas, em virtude de suas belezas naturais, entre elas a orla da lagoa.



**XII – DIA MUNICIPAL DA MELANCIA** – Acontece no **2º Domingo de Julho**. Um torneio do qual sai o vencedor; quem conseguir comer a maior quantidade de melancia.

**XIV – CAVALGADA LORORY / LAGOA DA CONFUSÃO – 1º final de semana de julho**. Uma festividade Tradicional, formada por um grupo de pessoas a cavalo, representando o Município e animadas por várias comitivas.

**XV – EXPOLAGOA** – Feira Agropecuária de Lagoa da Confusão, comemorado conforme calendário rotativo do Sindicato Rural de Lagoa da Confusão.

**XVI – FESTEJO DE NOSSA SENHORA DA ABADIA** – É celebrado no mês de Agosto, com programações promovidas pela Igreja Católica. O encerramento das festividades é no Dia **15 de Agosto**, Dia Oficial da Padroeira.

**XVII – DIA DO EVANGÉLICO – Expo Gospel – 3º Sábado de Setembro**. Dia Municipal de Exposição Gospel das Igrejas Evangélicas de Lagoa Da Confusão.

**XVIII – FESTA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – 31 de Agosto**. Celebrado com reza e festa à São Raimundo Nonato. Tradicional Festa do Punduxa.

**XIX – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – 7 de Setembro**. Feriado Nacional. Festa tradicional municipal em virtude da visita de vários turistas.

**XX – FESTA DAS CRIANÇAS – 12 de Outubro**. Festa tradicional municipal, festejada de acordo com o calendário nacional.

**XXI – VISITA A GRUTA CASA DE PEDRA – 02 de Novembro**. É tradição de as pessoas visitarem o local no dia de finados, para rezar pelos mortos, com celebração de eventos religiosos. O local possui valor religioso para a população.

**XXII – NATAL – 25 de Dezembro**. Feriado Nacional, Festa tradicional municipal.

**XXIII – FESTA DOS VELHOS – 2º Sábado do mês de junho**. Festa tradicional municipal.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria competente, autorizada a promover toda a divulgação destes eventos.

**Art. 4º** - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 10 dias de agosto de 2015.

  
**Luiz Edvaldo Coelho dos Santos**  
*Presidente*